

Lei nº 474 de 27 de março de 1968

Autoriza a conclusão do Poço Artesiano
de Ledaioleira e

Abre crédito Especial

A Câmara Municipal de Rio Largo de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a concluir a construção do Poço artesiano do povoado de Ledaioleira.
- Art. 2º: Para as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito Especial na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos).
- Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário. Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mandado portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tod infinitamente como uma lei se cumpre. Prefeitura Municipal de Rio Largo de Minas, 27 de março de 1968.

Antônio Carlos
Presidente municipal

Manoel José da Silva
Secretário